**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1260 / 2016**

**SUBSTITUI O QUADRO DE FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DE ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO CONSTANTES DO ANEXO v DO PROJETO DE LEI 1260/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução 1260/2016:

**Art. 1º -** Substitui o quadro de funções dos cargos de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto constante do Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 pelos quadros 1 e 2 constantes do Anexo I da presente Emenda.

**Art. 2º -** Substitui o quadro de funções do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação constante do Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 pelo quadro 3 constante do Anexo I da presente Emenda.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO TUTTY

Presidente da Mesa

DULCINÉIA COSTA

1º Vice-Presidente

GILBERTO BARREIRO

1º Secretário

**ANEXO I**

**QUADRO 1**

**CARGO:** Assessor Jurídico

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação *latus sensus* em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.

**ATRIBUIÇÕES:**

* Dirigir a Assessoria Jurídica, planejando, organizando, delegando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência.
* Estabelecer diretrizes, política e estratégias para a atuação da Assessoria Jurídica, em apoio às atividades da Câmara.
* Emitir pareceres e informes que versem sobre os assuntos em tramitação no Plenário;
* Acompanhar as informações a serem prestadas ao Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas em ações e demandas de que a Câmara seja parte, pelo seu presidente, Vereadores ou demais integrantes de sua estrutura administrativa;
* Representar a Câmara Municipal em juízo ou extrajudicialmente, por delegação de poderes;
* Prestar assessoramento de natureza jurídica à Mesa Diretora, servindo como instância superior de decisão acerca de questões jurídicas.
* Determinar a realização de estudos e pesquisas de interesse da Câmara Municipal sobre assuntos jurídicos;
* Apresentar à Mesa Diretora propostas de medidas jurídicas visando salvaguardar os interesses da instituição;
* Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e de suas comissões, que apresentem aspectos jurídicos relevantes;
* Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

**QUADRO 2**

**CARGO:** Assessor Jurídico Adjunto

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação *latus sensus* em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de dois anos em qualquer das áreas do Direito Público.

**ATRIBUIÇÕES:**

* Exarar parecer sobre proposições legislativas.
* Assessorar vereadores acerca dos aspectos jurídicos de suas atividades político-parlamentares.
* Atuar, por delegação do Assessor Jurídico, em processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal afigure-se interessada.
* Prestar assessoramento jurídico em projetos e eventos de caráter institucional;
* Prestar consultoria às comissões parlamentares permanentes e temporárias, orientando-as com relação aos aspectos jurídicos materiais e formais dos seus trabalhos.
* Organizar, sob o ponto de vista da técnica legislativa, os documentos elaborados pelas comissões parlamentares permanentes e temporárias.
* Assessorar as comissões parlamentares permanentes durante todas as etapas de apreciação das proposições legislativas, desde o seu recebimento, protocolo, encaminhamento aos vereadores-membros, marcação de pauta, reunião, discussão, deliberação, emendas, parecer e redação final.
* Assessorar as comissões parlamentares temporárias, oferecendo todos os subsídios técnico-jurídicos para o desempenho de seu trabalho.
* Realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas;

**QUADRO 3**

**CARGO:** Supervisor de Tecnologia da Informação.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO**: Curso superior na área de Sistema da Informação.

**ATRIBUIÇÕES:**

* Gerenciar a Seção de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal;
* Supervisionar o sistema de informática da Câmara;
* Distribuir as tarefas e cobrar as metas entre os membros de sua equipe de trabalho
* Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;
* Planejar e organizar as atividades da área de informática da Câmara;
* Definir e implementar a política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara de Vereadores;
* Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

**JUSTIFICATIVA**

Uma análise mais atenta das funções especificadas no Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 constatou erro material nos quadros que descrevem as funções de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto, uma vez que foram retomadas funções que haviam sido, em outro momento, questionadas pelo Ministério Público.

Aproveitou-se, também, para corrigir a denominação do cargo “**Supervisor** do Setor de Tecnologia da Informação” que no quadro de funções apresentava a denominação incorreta de “**Gestor** do Setor de Tecnologia da Informação”.

Orientados pelo Departamento Jurídico da Casa elaboramos o presente projeto de emenda que tem por função **alterar apenas aspectos materiais do texto da lei, mantendo na integralidade a intencionalidade do texto**.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO TUTTY

Presidente da Mesa

DULCINÉIA COSTA

1º Vice-Presidente

GILBERTO BARREIRO

1º Secretário